

Ofício N.º 166/2012

MORADA NOVA, 12 de Junho de 2012.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar N.º. 101/2000 e Instrução Normativa N.º. 03/2000.

Informamos ainda, que o RGF ora encaminhado refere-se ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2012, tendo sido elaborado de acordo com as especificações contidas na Portaria N.º. 249/2010 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Por fim, informamos que o presente RGF está publicado na Internet, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar N.º. 101/2000, no endereço www.grupog2gestao.com.br.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Ozimar Nogueira Freire
José Ozimar Nogueira Freire
PRESIDENTE

Ilmo Sr. Manoel Beserra Veras
M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Fortaleza-Ce.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE.
PROTOCOLO DE ENVIO
N.º. <u>0535/2012</u>
RESP. P/ Protocolo

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Morada Nova do Estado do Ceará, relativo ao 1º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2012, foi publicado em 28 de maio de 2012, no flanelógrafo da Câmara Municipal e ficará afixado pelo o período de 60 dias, bem como no site www.grupog2gestao.com.br, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000.

Morada Nova-Ce, 28 de maio de 2012.



José Ozimar Nogueira Freire
José Ozimar Nogueira Freire
PRESIDENTE

Cláudio Fernandes de Freitas
Cláudio Fernandes de Freitas
CONTADOR
CRC 15.475/O-4



MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2012 - 1º Quadrimestre

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.379.876,22	0,00
Pessoal Ativo	1.379.876,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.379.876,22	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	1.379.876,22	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)+100	79.401.222,53	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0%		1,74%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%	4.764.073,35	
FONTE: Contabilidade do Poder Legislativo	4.525.869,68	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.

No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S LTDA
CRC CE 000694/O-1

Resp. Controle Interno da Execução Orçamentária

JOSE OZIMAR NOGUEIRA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova